



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES

Praça 10 de Agosto, nº 10 Centro - CEP: 29.590.000

CNPJ: 27.174.127.0001-83 - Divino de São Lourenço - ES

Tel. (28) 35511166 - 35511177 - Fax - 35511186

LEI Nº 357/2010

EMENTA: Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 345/2009 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **Miguel Lourenço da Costa**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 345/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 04 (quatro) médicos generalistas, 02 (dois) médicos pediatras, 03 (três) médicos ginecologistas, 01 (um) médico ortopedista, 02 (dois) fisioterapeutas, 01 (um) médico fonoaudiólogo, 02 (dois) médicos cardiologistas, 01 (um) médico neurologista, 01 (um) psiquiatra, 01 (um) médico otorrinolaringologista, 01 (um) médico urologista, 01 (um) médico gastroenterologista, 02 (dois) médicos cirurgiões gerais, 01 (um) médico angiologista, 01 (um) médico oftalmologista, para atendimento no Sistema de Saúde do Município de Divino de São Lourenço e 01 (um) biomédico para atender às vigilâncias sanitária, epidemiológica e ambiental, em caráter temporário, por um prazo determinado de até 12 (doze) meses, percebendo remuneração constante na Carreira IX da tabela de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, acrescido de adicional de insalubridade de acordo com a Lei nº 324/2009, cumprindo jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas, ambulatorial, urgência e emergência, de acordo com as necessidades da municipalidade, para assistir à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população e ainda 10 (dez) técnicos de enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo remuneração constante na carreira V da tabela de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, acrescido de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei nº 324/2009, 10 (dez) auxiliares de enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo remuneração constante na carreira IV da tabela de vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, acrescido de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei nº 324/2009, 08 (oito) enfermeiros com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais) acrescido de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei nº 324/2009, 02 (dois) psicólogos com



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES

Praça 10 de Agosto, nº 10 Centro - CEP: 29.590.000

CNPJ: 27.174.127.0001-83 - Divino de São Lourenço - ES

Tel. (28) 35511166 - 35511177 - Fax- 35511186

carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) acrescido de adicional de insalubridade de acordo com a Lei nº 324/2009, 01 (um) nutricionista com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) acrescido de adicional de insalubridade de acordo com a Lei nº 324/2009.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço, 22 de março de 2010.

MIGUEL LOURENÇO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos
Vinte e dois dias do mês de março de 2010.
(22/10/2010)

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração